

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 662, DE 5 DE MAIO DE 2015.

Define o custo de referência de geração a partir de tecnologia solar fotovoltaica para fins de reembolso da CCC, e ajusta o limite de consumo específico de usinas a gás natural, a constar dos Anexos III e IV da Resolução Normativa nº 427, de 22 de fevereiro de 2011.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, no Decreto nº 7.246, de 28 de julho de 2010, na Resolução Normativa nº 427, de 22 de fevereiro de 2011, e no que consta do Processo nº 48500.004750/2010-26, resolve:

Art. 1º Ajustar o limite de consumo específico de usinas a gás natural, alterando o Anexo III da Resolução Normativa nº [427](#), de 22 de fevereiro de 2011, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Acrescentar a referência para o Custo Total de Operação e Manutenção de Central Geradora Fotovoltaica, no Anexo IV da Resolução Normativa nº [427](#), de 22 de fevereiro de 2011, nos termos do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 12.05.2015, seção 1, p. 88, v. 152, n. 88.

Anexo I – Alteração do Anexo III da REN nº 427/2011

ANEXO III

LIMITES DE CONSUMO ESPECÍFICO DE COMBUSTÍVEIS
POR FAIXA DE POTÊNCIA E TECNOLOGIA,
A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2014

Potência (kW)		Combustível líquido	<i>Heat-rate</i> **
<i>de</i>	<i>a</i>	(kg ou L/kWh) *	(kJ/kWh)
<i>Motor a pistão</i>			
<i>1</i>	<i>100</i>	0,404	14.404
<i>101</i>	<i>250</i>	0,349	12.443
<i>251</i>	<i>500</i>	0,329	11.730
<i>501</i>	<i>750</i>	0,296	10.553
<i>751</i>	<i>1.000</i>	0,289	10.304
<i>1.001</i>	<i>2.500</i>	0,289	10.304
<i>2.501</i>	<i>5.000</i>	0,283	10.090
<i>5.001</i>	<i>7.500</i>	0,283	10.090
<i>7.501</i>	<i>10.000</i>	0,283	10.090
<i>10.001</i>	<i>12.500</i>	0,253	9.020
<i>12.501</i>	<i>15.000</i>	0,253	9.020
<i>15.001</i>	<i>20.000</i>	0,253	9.020
<i>20.001</i>	<i>acima</i>	0,210	8.506
<i>Turbina a gás</i>			
<i>Todas</i>	—	0,330	11.765
<i>Turbina a vapor</i>			
<i>Todas</i>	—	0,290	11.765

* Conforme o combustível: kg/kWh para óleo combustível/ PGE, e L/kWh para óleo diesel/ OCTE.

** Na utilização de gás natural ou simultânea deste e combustível líquido, considerar o valor do heat-rate de 9.158 kJ/kWh.

Anexo II – A ser acrescentada ao Anexo IV da REN 427/2011

REFERÊNCIA PARA O CUSTO TOTAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
DE CENTRAL GERADORA FOTOVOLTAICA

Fonte	Custo de O&M (R\$/MWh)
<i>Fotovoltaica</i>	6.646,67*

* Base: 01/2015